

Decisão da Autoridade da Concorrência

DOPC – Ccent. 13/2003 – CSN/CORUS/LUSOSIDER

Em 9 de Abril de 2003, a Companhia Siderúrgica Nacional (adiante designada “CSN”) e a Corus Staal BV (adiante designada “CORUS”), em cumprimento do artigo 7º do Decreto Lei nº 371/93 de Outubro notificam previamente a operação de concentração que se traduz na aquisição, por parte da CSN, das acções da LUSOSIDER - Projectos Siderúrgicos S.A. (adiante designada por LPS) pertencentes à USINOR/ARCELOR.

Em esclarecimento complementar, de 16 de Maio p.p, vêm os notificantes clarificar que a operação se fará por intermédio do Banco Espírito Santo de Investimento (BESI), que celebrou já um contrato de aquisição das acções à CORUS e em simultâneo celebrou um contrato de venda das mesmas à CSN. Assim o BESI fica com as referidas acções apenas até à decisão da Autoridade da Concorrência.

1. Natureza da operação

Esta operação decorre da Decisão da Comissão Europeia de 21 de Novembro de 2001, que ao autorizar a concentração dos produtores de aço USINOR (francês), ARBED (luxemburguês) e ACERÁLIA (espanhol), dando origem à ARCELOR (maior produtor mundial de aço), impôs a alienação de alguns activos, nomeadamente a participação na LUSOSIDER. Neste processo, e de acordo com os estatutos da LPS, a CORUS exerceu o direito de preferência relativo à transmissão a favor de terceiros das acções da LPS pertencentes à USINOR/ARCELOR. Assim, a CORUS adquire as acções da LPS pertencentes à ARCELOR e vende as mesmas em simultâneo à CSN (brasileira).

A transacção notificada constitui uma concentração, nos termos do nº1 alínea c) do artigo 9º do Decreto Lei nº 371/93, que estabelece que há concentração de empresas no “*caso de duas ou mais empresas constituírem uma empresa comum, desde que esta corresponda a uma entidade económica autónoma de carácter duradouro*” (...) e está sujeita a notificação prévia dado que as empresas envolvidas na operação detêm uma quota de superior a 30% no mercado nacional de chapa galvanizada e de folha de flandres, encontrando-se preenchida a alínea a) do artigo 7º do Dec. Lei nº 371/93 “*criação ou reforço de uma quota superior a 30% no mercado nacional de determinado bem ou serviço*” (...)

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

I - AS EMPRESAS PARTICIPANTES

LPS – Lusosider Projectos Siderúrgicos, S.A., “joint venture” (a 50/50%) entre a francesa Sollac (subsidiária da USINOR/ARCELOR) e a anglo holandesa Corus Staal BV que detem 99,93% da LUSOSIDER – Aços Planos S.A.

A LUSOSIDER Aços Planos, S.A., com instalações industriais no Seixal, é o único produtor em Portugal de produtos siderúrgicos planos (chapa galvanizada e folha de flandres) e resultou da privatização, em 1996, da Siderurgia Nacional – Empresa de Produtos Planos, S.A.

A LPS tem capacidade de produção de [...] mil toneladas e em 2002 produziu [...] mil toneladas de chapa galvanizada e folha de flandres, tendo vendido no mercado nacional [...] mil toneladas ([...] mil na Europa). As vendas totais ascenderam a [**>2 M**] milhões de euros, sendo [**>2 M**] milhões em Portugal.

CORUS Staal BV, grupo que resultou, em 1999, da concentração da British Steel Group e do Hoogovens Group, é o sétimo produtor mundial de aço, produzindo cerca de [...] milhões de toneladas de aço. Em 2002 vendeu [**<150 M**] milhões no mercado U.K., [**<150 M**] no resto da Europa. O volume de negócios em 2002 foi de [**>150 M**] milhões de libras e em Portugal de [**<150 M**] milhões de euros.

CSN – Companhia Siderúrgica Nacional, empresa siderúrgica brasileira com produção integrada possuindo minas próprias, portos, centros de distribuição, etc. produziu [...] milhões de toneladas de aço laminado em 2002, tendo vendido [...] milhões no mercado interno do Brasil e [...] milhões no mercado externo, principalmente no continente americano, sendo 17% das suas exportações para a Europa ([...] mil toneladas). Vendeu em Portugal cerca de [**<150 M**] milhões de euros de folha de flandres. As vendas totais foram de [**>150 M**] milhões de dólares.

II - AVALIAÇÃO CONCORRENCIAL

1. – MERCADO RELEVANTE DOS PRODUTOS

O mercado relevante é apenas o respeitante aos produtos fabricados e comercializados pela empresa Lusosider (Portugal), empresa alvo da operação. Estes produtos são a chapa galvanizada e a folha de

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

flandres, ambos produzidos a partir de “coils”- chapa laminada a quente em rolos, matéria prima da empresa, totalmente importada.

O abastecimento em “coils” por parte da empresa portuguesa assume importância relevante na sua competitividade, sendo até ao momento fornecidos em cerca de 2/3 pelos accionistas CORUS (duas partes) e ARCELOR (uma parte), sendo o restante adquirido no mercado externo (Rússia, U.E. e África do Sul), podendo esta proporção ser alterada por acordo entre as empresas. É assim importante que o accionista que substitui a ARCELOR possa fornecer os “coils”, o que se encontra salvaguardado no acordo prévio a esta operação.

Chapa galvanizada

A chapa de aço galvanizada pode ser produzida por dois processos distintos: galvanização por imersão da chapa em banho de zinco a 460 graus ou por revestimento electrolítico. Dados os avanços técnicos é hoje possível usar uma ou outra nas mesmas aplicações, pelo que é correcto focar indistintamente apenas a chapa galvanizada em termos de mercado.

A aplicação de maior peso é no sector automóvel, usando-se na construção, em indústrias de engenharia, mobiliário metálico, etc.

Folha de Flandres

A folha de flandres consiste em chapas de aço (em formatos ou em rolo) muito finas (0,13 a 0,49 mm) cobertas electroliticamente por estanho. As aplicações principais são as embalagens de produtos alimentares, das bebidas, tintas etc. O alumínio e os plásticos concorrem nestas aplicações.

2. – MERCADO RELEVANTE GEOGRÁFICO

A Comissão Europeia considera que o mercado relevante, quer para a chapa galvanizada quer para a folha de flandres, é o mercado da União Europeia. Os custos de transporte na Comunidade representam menos de 5% do valor final e 30% a 50% destes produtos são comercializados na U.E., representando as importações de terceiros países apenas 6% a 9%.

Analisaremos igualmente em particular o mercado geográfico correspondente ao território nacional nos termos do disposto no artigo 7º nº1 e no artigo 10º do Dec. Lei nº 371/93.

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

3 - ESTRUTURA DO MERCADO

É importante salientar que esta operação decorre do compromisso assumido pelas partes da concentração USINOR/ARBED/ARCELOR, que foi objecto de uma decisão de aprovação da Comissão Europeia, e que deu origem à ARCELOR que ficou constituído como o maior grupo siderúrgico mundial. Para que a Comissão pudesse tomar aquela decisão foi aceite o compromisso das partes em alienar alguns activos onde se incluía a participação na LUSOSIDER.

Chapa galvanizada - Quotas de mercado (em volume) anteriores à Dec. da C.E

EMPRESA (U.E.)	QUOTA(%)*
Usinor	[30-40]%
Arbed/Acerália	[10-20]%
ARCELOR	[40-50]%
TKS	[10-20]%
CORUS	[10-20]%
RIVA	[5-10]%
VOEST – ALPINE	[0-5]%
SALZGITTER	[0-5]%
Outros	[5-10]%
Imp. Terc. Países	[5-10]%

*Fonte: Dec. C.E. de 21/11/2001

A ARCELOR deteria assim [40-50]% de quota de mercado na U.E. Assim a saída da LUSOSIDER e de outras empresas do universo de controlo da ARCELOR reduzirá a sua quota.

A CORUS que se mantém como detentora de 50% da LPS ocupa a 3ª posição no mercado da U.E.

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

No mercado nacional a situação, segundo a presente notificação, apresenta a seguinte distribuição (em volume), em 2001:

EMPRESA	QUOTA (%)
ARCELOR	[50-60]%
TKS	[5-10]%
RIVA	[5-10]%
CORUS	[5-10]%
LUSOSIDER	[20-30]%
CSN	[0-5]%
Outros	[0-5]%

Podemos verificar que com esta operação melhoram as condições de concorrência com a entrada de um operador novo. Sem esta operação o Grupo ARCELOR/LUSOSIDER deteria cerca de [80-90]% do mercado nacional.

Folha de Flandres - Quotas de mercado antes da Decisão da C.E.

Na U.E. o mercado encontra-se assim distribuído:

EMPRESA	QUOTA (%)
Usinor	[20-30]%
Arbed	[10-20]%
ARCELOR	[30-40]%
CORUS	[20-30]%
TKS	[10-20]%
Import. Terc. Países	[10-20]%

Relativamente a este produto a C.E. considerou que a operação não tinha riscos de prejudicar a concorrência dada a dimensão dos concorrentes em presença (CORUS e TKS) e também a dimensão de alguns dos principais consumidores (como a Coca Cola, Pepsi Cola, indústria cervejeira, etc).

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

O mercado nacional, segundo a presente notificação, apresenta a seguinte distribuição (volume – 2002):

EMPRESA	QUOTA (%)
LUSOSIDER	[20-30]%
CSN	[30-40]%
CORUS	[5-10]%
ARCELOR	[10-20]%
TKS	[5-10]%
RIVA	[0-5]%
Outros	[10-20]%

Embora os participantes na operação tenham, em conjunto, uma elevada quota de mercado **[60-70]%** os seus principais concorrentes são fortes opositores, principalmente a ARCELOR e a TKS (Thyssen, Krupp e Hoesh).

Saliente-se que a dimensão do mercado nacional deste produto é bastante reduzido (cerca de [...] mil ton.) tendo em conta, por exemplo, a produção existente em Espanha, [...] mil ton., em 2001.

O Grupo ARCELOR, com elevada produção deste produto, em Espanha, constitui uma forte pressão concorrencial tendo em conta o reduzido peso do custo dos transportes no preço final e a abertura total do mercado.

III - EFEITOS DA CONCENTRAÇÃO NA ESTRUTURA DO MERCADO

Tendo em consideração a génese desta operação, acordada com a C.E. na sequência de uma concentração de empresas na U. E., e analisando a posição final dos concorrentes em presença podemos concluir que quer no mercado europeu, quer no mercado nacional, melhoram as condições de concorrência.

Acresce que o reduzido peso dos transportes no preço final e a ausência de entraves ao comércio destes produtos resultam numa real possibilidade de escolha de fornecedores e clientes.

Recorde-se ainda que a manter-se a situação actual, a posição do Grupo ARCELOR nos mercados referidos tinha claramente uma posição dominante, que assim se vê reduzida.

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

Por outro lado, a escolha de uma siderurgia integrada, de um país terceiro, para substituir a ARCELOR no capital da LUSOSIDER, com a possibilidade de fornecimento de matéria prima à empresa nacional e interessada em investir no mercado europeu, pode ser uma boa opção quer para a melhoria das condições de competitividade da empresa portuguesa, quer para as condições de fornecimento da chapa galvanizada e da folha de flandres no mercado nacional.

IV - AUDIÊNCIA À NOTIFICANTE

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 371/93, de 29 de Outubro, procedeu esta Autoridade à audiência escrita à notificante, comunicando-lhe as conclusões provisórias relativas à operação de concentração notificada, as quais mereceram a sua concordância.

V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Autoridade da Concorrência conclui que a presente operação de concentração não cria ou reforça uma posição dominante susceptível de impedir, falsear ou restringir a concorrência no mercado *nacional da chapa galvanizada e folha de flandres*, pelo que decide, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de Janeiro, não se opor à mesma.

Lisboa, 22 de Maio de 2003

O Conselho da Autoridade da Concorrência

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.